



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOBIAS BARRETO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO.

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.634.567/0001-24, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 34.984.616/0001-66, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO, doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.823.107/0001-28, com sede Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 51, Bairro Getúlio Vargas na cidade de Aracaju, Se, neste ato, representada pelo Sr. WENDELL TAVARES MENDES, portador da Cédula de identidade RG1.387.237- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 834.275.895-87, residente e domiciliado na Rua Euclides Paes Mendonça, 394, Apto. 301, Bairro 13 de Julho na cidade de Aracaju/Se e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOBIAS BARRETO



EMPRESA: O MERCADÃO COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	
CNPJ: 03.823.107/0001-28	FONE/FAX: (79) 3215 – 0488 / 0153
END.: AV. ENG. GENTIL TAVARES DA MOTA, 51	E-MAIL: omercadaocps@gmail.com
BAIRRO GETÚLIO VARGAS – ARACAJU/ SE	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Nº ITEM	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL E 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA: PINHEIRO.	KG	1	R\$ 3,92	R\$ 3,92
2	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA: SEPÊ.	KG	2	R\$ 4,40	R\$ 8,80
3	AVEIA EM FLOCOS LIVRE DE MOFOS, PARASITAS E DE UMIDADE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA: DULAR.	PCT	1	R\$ 5,05	R\$ 5,05
4	BISCOITO DOCE AO LEITE TIPO MARIA, TAMANHO GRANDE E EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS E 3 DIVISÓRIAS. MARCA: VITARELLA.	PCT	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
5	BISCOITO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO. SABOR CREAM CRACKER. SEM RECHEIO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO EM 3 DIVISÓRIAS CONTENDO 400 GRAMAS. MARCA: 3 DE MAIO.	PCT	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO Á VÁCUO CONTENDO 250 GRAMAS. MARCA: Q DELICIA.	PCT	1	R\$ 7,99	R\$ 7,99
7	FARINHA DE MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA. TIPO SECA E FINA. TIPO CLASSE AMARELA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 QUILOGRAMA. MARCA: ISABELLY.	KG	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
8	FEIJÃO CARIOCA. TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 QUILOGRAMA. MARCA: BRASIL.	KG	1	R\$ 8,68	R\$ 8,68
9	FLOCOS DE MILHO NÃO TRANSGÊNICOS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE VALIDADE E PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES. MARCA: SÃO BRAZ.	PCT	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS FERRO, VITAMINA A, D, E, C. CONTENDO 400 GRAMAS. MARCA: ITAMBÉ.	PCT	1	R\$ 14,30	R\$ 14,30
11	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE TIPO COMUM. FORMATO ESPAGUETE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500	PCT	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80

Assinado de forma digital por WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES-02875218506
Dados: 2022.07.07



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOBIAS BARRETO



	GRAMAS. MARCA: PAJUÇARA.				
12	ÓLEO VEGETAL SOJA ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL. MATÉRIA-PRIMA SOJA. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML.MARCA: VILA VELHA.	UND	1	R\$ 10,54	R\$ 10,54
13	SAL TIPO MOÍDO E IODADO. APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 QUILOGRAMA.MARCA: NOTA 10.	KG	1	R\$ 1,16	R\$ 1,16
14	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - 125G. MARCA: 88.	UND	4	R\$ 5,48	R\$ 21,92
TOTAL R\$					R\$ 112,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT DE ALIMENTOS COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: 1KG DE AÇUCAR, 2 KG DE ARROZ, 1 PCT DE AVEIA, 1 PCT DE BISCOITO DOCE, 1 PCT DE BISCOITO SALGADO, 1 PCT DE CAFÉ, 1 KG DE FARINHA, 1 KG DE FEIJÃO, 2 PCT DE FLOCOS DE MILHO, 1 PCT DE LEITE EM PÓ, 2 PCT DE MACARRÃO, 1 ÓLEO, 1 KG DE SAL E 4 LATAS DE SARDINHA.	UND	3750	112,70	422.625,00
2	KIT DE ALIMENTOS COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: 1KG DE AÇUCAR, 2 KG DE ARROZ, 1 PCT DE AVEIA, 1 PCT DE BISCOITO DOCE, 1 PCT DE BISCOITO SALGADO, 1 PCT DE CAFÉ, 1 KG DE FARINHA, 1 KG DE FEIJÃO, 2 PCT DE FLOCOS DE MILHO, 1 PCT DE LEITE EM PÓ, 2 PCT DE MACARRÃO, 1 ÓLEO, 1 KG DE SAL E 4 LATAS DE SARDINHA.	UND	1250	112,70	140.875,00
TOTAL R\$					563.500,00

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	FMAS	FIA
KIT DE ALIMENTOS COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: 1KG DE AÇUCAR, 2 KG DE ARROZ, 1 PCT DE AVEIA, 1 PCT DE BISCOITO DOCE, 1 PCT DE BISCOITO SALGADO, 1 PCT DE CAFÉ, 1 KG DE FARINHA, 1 KG DE FEIJÃO, 2 PCT DE FLOCOS DE MILHO, 1 PCT DE LEITE EM PÓ, 2 PCT DE MACARRÃO, 1 ÓLEO, 1 KG DE SAL E 4 LATAS DE SARDINHA.	UND	5000	3500	1500

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOBIAS BARRETO



de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOBIAS BARRETO



VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. Não há órgãos participantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOBIAS BARRETO



execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOBIAS BARRETO



TOBIAS BARRETO – SE, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Conceição Pereira Macêdo
Secretária
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA
Maria Conceição Pereira Macêdo
Secretária
Órgão Participante

WENDSON ANTONIO
TAVARES
MENDES:02875218506

Assinado de forma digital por
WENDSON ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218506
Dados: 2022.07.07 09:49:12 -03'00'

O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
Wendell Tavares Mendes
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Denise de Andrade Aguiar
Nome:

2- Clicia Ramos Patela
Nome: